

ANEXO IX: REGRAMENTO ACERCA DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- 01 – O curso se dará de forma exclusiva para os aprovados e classificados aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Abadiânia, tendo como objetivo a qualificação destes, e possuindo caráter classificatório e eliminatório.
- 02 – O curso será ofertado presencialmente na cidade de Abadiânia, nas datas estabelecidas no cronograma, no período da manhã e tarde, em local a ser definido no ato da convocação dos candidatos.
- 03 – O curso se dará em 05 (cinco) dias com 08 (oito) horas diárias, nos turnos manhã e tarde, e uma prova avaliativa no dia previsto no Edital.
- 04 – São critérios para a classificação a frequência mínima de 75% da carga horária e desempenho mínimo de 70% (setenta por cento) na prova avaliativa.
- 05 – Os alunos serão distribuídos em turmas de até 30 (trinta) alunos, respeitadas as diferenças de formação para cada cargo.
- 06 – As despesas com transporte, hospedagem e alimentação dos alunos durante a realização do Curso de Formação se dará por conta exclusiva destes.
- 07 – As matérias a serem ministradas terão relação direta com a função a ser desempenhada.
- 08 – Não haverá segunda chamada para o curso de formação nem para a Avaliação Final.
- 09 – A avaliação final do Curso de Formação Inicial é a única avaliação de conhecimento por nota que será realizada no Curso, por meio de aplicação de prova com questões do tipo objetivas, tendo caráter classificatório e eliminatório.